



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.219.002/0001-92

Rua Francisco Valentin, sn – Centro – Bonfim do Piauí – PI

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E CARLA
GIOVANA DE ASSIS CASTRO PARA OS FINS
QUE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 41.522.210/0001-27, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. HELENA SOARES RIBEIRO, brasileira, casada, RG Nº 5.008.825 SSP-PI e CPF Nº 133.727.263-91, residente na rua Francisco Xavier, s/n, Bonfim do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e CARLA GIOVANA DE ASSIS CASTRO, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade 3.041.724 SSP/PI e do CPF Nº 013.802.033-76, CFRO nº PI-CD-3389, residente e domiciliada na Rua Emilio Baião, s/n – centro Bonfim do Piauí-PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer a função de Odontóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonfim do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando *40 (quarenta) horas* semanais, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de *R\$3.000,00 (três mil reais)*, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal à CONTRATADA será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do PSF (Programa Saúde da Família).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento referido na Cláusula terceira ocorrerá até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal da CONTRATADA, além do que foi previsto em lei (ISS, IRRF), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

Carla Giovana



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.219.002/0001-92

Rua Francisco Valentin, sn – Centro - Bonfim do Piauí – PI

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará por um (01) ano, podendo ser prorrogado e rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito do Município de Bonfim do Piauí-PI e pela CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Bonfim do Piauí-PI, 03 de janeiro de 2017.

Helena Soares Ribeiro
Helena Soares Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
CONTRATANTE

Carla Giovana de Assis Castro
Carla Giovana de Assis Castro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria Beatriz dos Santos Sousa Lima
Nome:
CPF...: 003 1 33 1 09 3 - 30

Roberto F. Silva da Assis Castro
Nome:
CPF...: 002 628 083 - 31